



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.667, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

“Amplia o número de vagas para o cargo de inspetor de alunos”.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica parcialmente alterado o Anexo I da Lei n.º 1.399, de 19 de março de 2008, para constar o aumento de número de vagas para o cargo de inspetor de alunos, na seguinte conformidade:

<i>Inspetor de</i>	<i>Vagas atuais</i>	<i>Vagas criadas</i>	<i>TOTAL</i>
Alunos	8 (oito)	6 (seis)	14 (catorze)

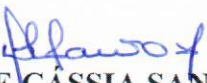
Art. 2.º - As vagas criadas para o cargo de inspetor de alunos, dependem para a sua nomeação, de aprovação prévia em concurso público de provas.

Art. 3.º - Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei n.º 1.399, de 19 de março de 2008 e seus anexos, com as alterações dadas pela Lei n.º 1.500, de 25 de outubro de 2011.

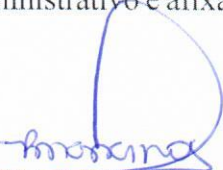
Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 21 de fevereiro de 2018.


DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração